



SEXUALIDADE ADOLESCENTE COMO DIREITO? PERCEPÇÕES DE FORMULADORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Vanessa Leite¹

Esse trabalho se propõe a apresentar algumas reflexões que desenvolvi em minha pesquisa de mestrado, que teve como objetivo identificar as percepções e representações de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente sobre a possibilidade de afirmação da sexualidade como um direito dos adolescentes. Realizei entrevistas envolvendo conselheiros de direitos do Município e do Estado do Rio de Janeiro e do Conselho Nacional, tanto representantes governamentais quanto não-governamentais. O trabalho buscou explorar como diferentes perspectivas em relação à sexualidade adolescente se articulam no discurso e atuação desses atores do *campo de garantia dos direitos das crianças e adolescentes*². Optei focar a pesquisa nas percepções dos conselheiros, dada sua importância na formulação e controle das políticas públicas destinadas aos adolescentes. O fiz também por saber que encontraria como conselheiros, pessoas que tinham uma trajetória extensa na ação junto a adolescentes³.

A sociedade brasileira viveu um processo recente de mudança no marco legal, como reflexo da trajetória dos direitos humanos no contexto internacional. A Constituição de 1988 teve como uma de suas marcas o reconhecimento de muitos direitos de cidadania. É importante frisar que todo o processo histórico de elaboração da Constituição, estava impregnado por uma ambiência de

¹ Doutoranda em Saúde Coletiva do Instituto de Medicina Social da UERJ e Pesquisadora Associada ao Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos – CLAM/IMS/UERJ. E-mail: vleite@ims.uerj.br.

² Trabalho com a concepção de *campo* inspirada pela proposta por Bourdieu. Ali, Bourdieu define campos como (...) “espaços estruturados de posições (ou de postos) cujas propriedades dependem das posições nestes espaços, podendo ser analisadas independentemente das características de seus ocupantes”. Para que um campo funcione, afirma Bourdieu, “é preciso que haja objetos de disputas e pessoas prontas para disputar o jogo, dotadas de *habitus* que impliquem no conhecimento e reconhecimento das leis imanes do jogo, dos objetos de disputas, etc.”. (1983:89). Por *campo de garantia dos direitos da criança e do adolescente* entendo ser o conjunto das arenas e dos atores que atuam em nossa sociedade, no sentido de desenvolver diferentes ações para ampliar a garantia do conjunto de direitos a que crianças e adolescentes são titulares. Nessa perspectiva, compõem esse campo, setores do Executivo, Legislativo e Judiciário envolvidos com a temática da infância e juventude; o conjunto de organizações não-governamentais que desenvolvem ações ligadas a essa categoria social (seja pelo atendimento direto, pela pesquisa ou pelo *advocacy*); bem como estruturas criadas para efetivar os direitos de crianças e adolescentes, como os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, nas esferas nacional, estadual e municipal, e os Conselhos Tutelares.

³ Antes de prosseguir, acho importante fazer um parêntese, pois utilizarei ao longo do texto o termo adolescentes, porque dialoguei na pesquisa, com o campo de garantia de direitos de crianças e adolescentes, que se organiza a partir da definição legal, proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Contudo, há uma larga discussão acerca das concepções de “adolescência” e “juventude”, que mereceriam aprofundamento, que não poderei fazer nesse momento. De toda forma, os dois termos, “adolescência” e “juventude” habitam trabalhos ligados a diferentes campos do conhecimento que operam com esses conceitos para se referir à parcela da população que vive um processo de passagem de entrada na vida adulta. Aproximo-me da perspectiva de que a adolescência não configura um fenômeno homogêneo, o que leva a considerar diferentes *adolescências*, pautadas por processos sociais distintos e atravessadas por diferentes marcadores sociais de diferença como classe social, gênero e raça.



efetivação internacional de direitos humanos e reconstituição de sociedades democráticas. A Constituição alargou assim, o leque de direitos humanos como também os sujeitos de direitos. Seguindo ainda uma tendência internacional, chamada por Bobbio (1992), de especificação dos direitos humanos, processo no qual, tratados, regimentos, leis internacionais e nacionais passaram a se dirigir a grupos de sujeitos cada vez mais específicos, compreendidos como minoritários, seja pelo sexo, idade, raça ou religião.

No que se refere às crianças e adolescentes, a partir da promulgação do Estatuto (ECA), pelo menos no plano legal, as crianças e adolescentes passam a ser considerados sujeitos de direitos próprios e adequados a sua condição *peculiar* de desenvolvimento. Segundo Costa (2006), o Estatuto está ligado a um projeto de sociedade calcado na garantia dos direitos humanos, e demanda a construção de uma nova relação do mundo adulto com a infância e adolescência, já que nossa sociedade foi historicamente autoritária e tutelar com essas categorias sociais. No contato com os meus interlocutores pude conversar com alguns deles sobre como viam esse processo de construção de uma nova forma de olhar e lidar com os adolescentes, que a mudança no marco legal impôs aos atores envolvidos com a garantia de seus direitos. Há um entendimento de que muito ainda há por se fazer na perspectiva de construção de um entendimento das crianças e adolescentes como sujeitos autônomos. Me foi apresentada uma leitura de que o mesmo aqueles que atuam na garantia de seus direitos, na medida em que ainda não conseguem legitimar esses sujeitos, negando sua fala, negando espaço, também não os está assegurando um status de sujeitos. Segundo uma imagem trazida por uma das entrevistadas, ainda há, mesmo entre os educadores, uma “duvidazinha” se o adolescente é realmente capaz. Os adolescentes são tidos como “*os vacilões*”. “Existe ainda uma dúvida se realmente se pode acreditar neles, apostar que não vão vacilar”. Apesar de uma generalização no campo do discurso do direito, ainda está distante em muitos espaços e aspectos, a afirmação dos adolescentes como sujeitos.

Busco contribuir para uma reflexão acerca da emergência no espaço político dos direitos humanos⁴ de *novos direitos* e de *novos sujeitos de direitos*, buscando articular direitos sexuais e adolescentes. Debater a construção do ideário dos direitos sexuais é acompanhar um processo ainda em construção e muito recente, e que envolve, um conjunto heterogêneo de atores. As questões de

⁴ Entendo por espaço político dos direitos humanos, o conjunto de atores, organizações e movimentos que historicamente se envolvem no esforço de efetivação de direitos, a partir da luta pela garantia de direitos violados, não respeitados, ou pela construção e promoção de “novos direitos”, como os chamados *direitos sexuais*. É importante salientar, todavia, que o conceito de direitos humanos é variável de acordo com a concepção político-ideológica que se tenha. A falta de uniformidade conceitual é clara, embora alguns setores insistam em apresentar uma única e definitiva maneira de definir os direitos humanos (Dornelles, 2006:15).



sexualidade no contexto dos direitos humanos partiram da idéia de direitos reprodutivos e possibilitaram a construção da idéia de direitos sexuais. Corrêa (2004) afirma que a linguagem dos direitos sexuais e reprodutivos ganhou legitimidade no contexto de luta pela garantia dos direitos de cidadania das mulheres, numa perspectiva de autodeterminação de seus corpos e relações. Contudo, nenhum instrumento internacional relevante, anterior a 1993, faz qualquer referência à sexualidade e suas manifestações. Nesse sentido, a *Conferência Mundial de Direitos Humanos* de 1993 (Viena) teve papel fundamental, pois sua declaração introduziu o “sexual” na linguagem dos direitos humanos, mas este surge ligado à violação de direitos (Petchesky, 1999).

Apenas na *Conferência Mundial sobre População* do Cairo em 1994, que a sexualidade apareceu como algo positivo, sem estar ligada necessariamente à violência. O Plano de Ação do Cairo afirmou os *direitos reprodutivos* como categoria no interior dos direitos humanos já reconhecidos em tratados internacionais, possibilitando a construção da idéia de *direitos sexuais*, que permeou as discussões na *IV Conferência Mundial da Mulher* em 1995 (Beijing). Pois o conceito de *direitos sexuais* só começou a ser forjado na década de noventa, pelos movimentos de gays e lésbicas europeus e norte-americanos, e passa também a ser assumido por setores do movimento feminista.

A idéia de *direitos sexuais* foi forjada na perspectiva de descolar a sexualidade da reprodução e da patologia. Ele dissemina a idéia da sexualidade como algo positivo em si mesma, um direito humano, não necessariamente ligada à violência, ao casamento ou à reprodução. O ideário dos direitos sexuais, construído a partir das lutas feministas e LGBT, ao ganhar expressão no campo dos direitos humanos, abre espaço para que novos sujeitos passem também a ser titulares desses direitos. Os direitos sexuais podem se generalizar, passando a não ser não mais direitos de alguns, mas de todos. Proponho discutir que os direitos sexuais, em uma perspectiva positiva, possam compor a agenda de direitos humanos fundamentais dos adolescentes e jovens, para além da perspectiva negativada (ligada à violência ou às doenças), que historicamente eles assumiram nas políticas e ações voltadas a esse público.

Não podemos perder de vista que os direitos sexuais são “um produto em construção” e que enfrentam dificuldades políticas, sociais, e culturais para seu efetivo reconhecimento e afirmação. A discussão acerca da possibilidade de afirmação da sexualidade como um direito dos adolescentes pode desvelar algumas das mais complicadas dificuldades dessa construção. Os adolescentes em nossa sociedade são sujeitos de direitos? Seriam assim, sujeitos de direitos sexuais? A idéia de exercício da sexualidade como direito baseia-se em princípios que podem moldar uma nova



perspectiva de atuação junto a esse público, focada no prazer, na autonomia, na possibilidade de liberdade, de exercício de direitos e, por isso também, em um novo patamar de cidadania desses sujeitos.

Ao conversar com os entrevistados sobre a abordagem do tema da sexualidade adolescente pelas instituições, onde a ação junto a eles concretamente se efetiva, pude dialogar sobre algumas dimensões do exercício da sexualidade: homossexualidade e travestilidade; gravidez; a sexualidade em situação de abrigo ou internação para cumprimento de medidas socioeducativas; bem como sobre as formas a partir das quais as hierarquias de gênero produzem formas diferenciadas do trato desses temas para meninas e meninos.

Todos os interlocutores afirmaram que a grande maioria das instituições não trata formalmente o tema da sexualidade com os adolescentes, de certa maneira, negando essa dimensão da vida deles. E, quando elas o fazem, é numa perspectiva de “prevenção” da gravidez e das doenças sexualmente transmissíveis. Ouvi de mais de um interlocutor que os adolescentes são tratados como “assexuados”. Não há uma perspectiva de articular a dimensão sexual a outras na vida dos adolescentes e, essa postura, estaria ligada a uma dificuldade dos profissionais em lidarem com o tema. A inabilidade destes, relatada pelos interlocutores, não seria apenas técnica, mas fundamentalmente ética, porque eles estariam imbuídos de preconceitos. Em alguns momentos, a falta de conhecimento sobre o tema foi apresentada como justificativa para não discuti-lo com os adolescentes. Essa inabilidade dos profissionais seria “compensada” frequentemente com o convite à vinda de profissionais externos, “especialistas”, para “falar sobre o tema”, seja com os adolescentes, seja com suas famílias⁵.

Segundo um de meus interlocutores “por não dominar o tema, os profissionais não entram nesse campo. E aí fica aquela resposta superficial ou sai pela tangente”. Em função do tema ser um “tabu para a sociedade toda”, ele afirma:

nas *ongzinhas*, que a menina está lá e ele diz: “olha, eu só sei que deitando e fudendo dá o filho. Se usa camisinha, pode não pegar filho e doença”. Para além disso, o que eu falar, eu fico num **território pantanoso**, então não entro. [grifo meu]

⁵ Rohden & Carrara ao relatarem o percurso de uma experiência de formação de professores em gênero, sexualidade e raça/etnia afirmam ter encontrado entre os educadores envolvidos no curso uma postura semelhante à descrita por meus informantes: de afirmação do desconhecimento sobre os temas, bem como a necessidade de recorrer a especialistas. Os autores afirmam a importância de romper com essa expectativa, visto que “discutir gênero, sexualidade e raça/etnia e lutar contra o preconceito deve ser uma tarefa de todos/as. Nesse sentido, ao contrário de relegar o assunto para um especialista a ser convidado eventualmente para discutir com os alunos, procuramos destacar o comprometimento dos/as professores/as e incentivar a sua procura por formação e informação de diversas formas” (2008:24)



O mais interessante do relato, é que pelo referido “tabu” em relação à sexualidade, o tema só tem permissão para ser tratado na perspectiva da gravidez ou da doença, ambos aqui colocados em um idêntico patamar: o de problemas a serem prevenidos.

As instituições, em sua grande maioria, quando confrontadas com o exercício da sexualidade adolescente, ao remeterem-se diretamente à discussão da prevenção das DST/aids e à gravidez, mantêm a meu ver, em última instância, uma postura de controle repressivo sobre os adolescentes, sem uma efetiva vinculação com a garantia de seus direitos. Uma entrevistada apontou essa questão ao refletir que:

na questão da sexualidade o controle vem por todos os mecanismos ditos de informação e de formação. Se você for pensar que você trabalha hoje só na questão da prevenção, no uso da camisinha, não ter uma discussão exatamente dos direitos reprodutivos, dos direitos sexuais do ser humano. Então assim, a camisinha, acaba sendo uma forma de controle de uma sexualidade, não de discussão de uma ampliação de direitos, entendeu? (...) Então existe uma abordagem, um trabalho que se diz um trabalho de prevenção que faz muito mais trabalho de controle, do que de fato permitir o conhecimento do corpo, da sexualidade.

Essa perspectiva de controle repressivo sobre os corpos incidiria de forma diferente em relação a meninos e meninas, pois as convenções de gênero aparecem para demarcar uma forma diferenciada de lidar com o tema. Mais de um entrevistado apontou que, em relação às meninas, esse controle está mais explícito, em função de a gravidez, segundo eles, ser tratada como um “problema de meninas”, também pelas instituições. Como afirmou um deles, “no caso das meninas, é porque na mulher parece que a sexualidade está mais presumível, por conta da reprodução. Então, quando se pensa na sexualidade das meninas, se pensa pela perspectiva do controle da reprodução, da questão dos filhos”. Essa tradicional vinculação entre sexualidade e reprodução, faz com que as meninas sejam alvo maior de preocupações, pois seriam elas as responsáveis pelo (malfadado) “problema da gravidez precoce⁶”. Alguns entrevistados compartilham das concepções hegemônicas na sociedade, que articulam gravidez na adolescência, pobreza e violência. Um deles foi enfático ao falar que:

Nós temos aqui uma praga, fruto da ignorância, que é a questão da gravidez precoce. Que causa todas essas conseqüências que a gente está vendo aí. Crianças abandonadas, crianças vítimas de violências, de maus-tratos. Porque são crianças gerando crianças sem preparo para a maternidade.

⁶ Referindo-se a um artigo de Zuenir Ventura, Heilborn (2008) discute “o mal estar brasileiro” em torno da gravidez adolescente. Para ela, o autor, ademais como diversos outros articulistas da grande imprensa, caiu numa armadilha que volta e meia se traveste de preocupação com a infância pobre. A armadilha se pauta numa equação reducionista que associa reprodução entre os pobres à “invasão das hordas de criminosos que assolam as grandes metrópoles brasileiras”. Acredito que também neste contexto estudado, esta equação se atualize e dê direção a algumas das práticas institucionais.



Esse discurso é bastante representativo das concepções analisadas por Brandão, em cujos termos, a gravidez na adolescência aparece sob o signo do alarme moralista, associada à pobreza, marginalidade social, desestruturação familiar, e a uma série de riscos sociais, médicos e psicológicos. Ela estaria na contracorrente das normas que regulam a reprodução. A gravidez implicaria a assunção de um papel social de adulto – o de pai e mãe – e a adolescência despertaria no imaginário coletivo atributos como instabilidade, imaturidade, crise, incompatíveis com a representação dominante sobre a parentalidade (2006:62). Segundo a autora, esse conjunto de idéias acerca da gravidez na adolescência encontra-se presente em grande parte da produção acadêmica e técnica, em âmbito internacional e nacional, condicionando a percepção do fenômeno no senso comum e na mídia.

Se o “problema” das meninas é que elas engravidam, o “problema dos meninos” é a da construção de uma masculinidade em oposição a uma possível homossexualidade. Assim, a forte perspectiva de controle no exercício da sexualidade das meninas, com o intuito de evitar uma gravidez, não emerge como tão pertinente em relação aos meninos, como se eles não precisassem ser educados sexualmente, exceto se forem gays ou travestis. Segundo uma de minhas interlocutoras:

os meninos, eu acho que é aquela história de que é permitido na questão da relação heterossexual. Se for heterossexual está bem e tal. Agora, qualquer outro tipo de experiência sexual, que não seja essa heterossexual é... foge completamente do controle.

Os entrevistados mais imbuídos do entendimento da sexualidade como um direito, fizeram uma leitura de que o campo é extremamente preconceituoso, “que existem instituições que agem com homofobia, da mesma forma que a maioria da sociedade age.” Para eles, o campo avançou “muito pouco” neste aspecto. Uma das entrevistadas ressaltou que os adolescentes “sofrem muita violência institucional com a vivência da homossexualidade”. A fala de alguns entrevistados condensou uma aceitação da “opção” destes sujeitos, mas sem reflexão sobre os possíveis preconceitos subjacentes as suas práticas profissionais. Ouvi de mais de um entrevistado a expressão “opção sexual”, por exemplo, o que me mostrou que a idéia de “orientação sexual”, na perspectiva de algo que as pessoas não escolhem, ainda não está incorporada por uma parcela significativa dos atores desse campo⁷.

⁷ Para Carrara (2008), essa oposição resulta de uma compreensão de que nossos modos de pensar, sentir e agir são reflexos de nossas experiências sociais e não atos individualmente voluntários. Nesse sentido, é importante que se afirme a expressão “orientação sexual” que vai contra a noção de “opção”, compreendida como uma escolha deliberada, supostamente tomada de forma autônoma pelos indivíduos, independentemente de seu contexto cultural.



O posicionamento dos entrevistados deixou claro que o maior “problema” são as travestis, pois estas incomodam, porque rompem com uma certa regra do silêncio. Rompem com a lógica de que “você pode até fazer, mas não pode expressar”. A “visibilidade” traz à tona o incômodo, que não assumido pela instituição, volta-se contra o adolescente que *ousa* revelá-lo. Ouvi a descrição de duas situações que, acredito, retratam bem as dificuldades com esta expressão da sexualidade. Perguntei a uma entrevistada se ela já tinha vivido alguma situação ligada à homossexualidade em sua experiência institucional. Ao que ela secamente respondeu “sim”. Insisti para saber um pouco mais e ela descreveu que:

comigo assim, um caso que chamou muito a atenção, o menino era travesti e acabou saindo da instituição, ele foi desligado por falta. Falaram: “Ah, você precisa dar outra chance”. Não, ele tem que seguir as mesmas regras que todo mundo. É vinte por cento de faltas, é vinte por cento de faltas. Ele não vem à aula, não vem à aula, tá fora.

Questionei a sua opinião sobre o porquê das faltas do adolescente, se ela conversou com ele sobre isso, e ela me respondeu: “ele não estava a fim. Ia para festa de noite, não acordava na hora. Não, aqui a regra, e aí independente da cor, da sexualidade, da idade, vai ter que ser seguida. Porque senão a gente não consegue avançar com todo mundo”. E prosseguiu dizendo que, em relação à reação do grupo de alunos/as ao ingresso da travesti, “não foi nada de anormal. No início, até achei que as crianças fossem... não iam aceitar”.

Como minha entrevistada relatou, não houve “nada de anormal”, nem ela nem a instituição teriam problema algum em lidar com adolescentes travestis, mas percebemos que o único naquele contexto institucional que se permitiu enfrentar o estigma e ingressar em um projeto social, foi expulso. Não parece ter havido a compreensão da equidade como um valor necessário aos profissionais e instituições a fim de que promovam a inclusão e a permanência de todos os sujeitos nos projetos sociais. A dita “igualdade” no cumprimento das regras, tornou-se objetivamente, neste caso, uma via de exclusão.

Um outro entrevistado ao relatar a experiência de sua instituição, diz que se não houver um acordo (ou seja, adesão às roupas e comportamento esperado do gênero a ele atribuído), o adolescente não poderá ser “protegido da violência dos outros”, ele que “será o prejudicado”.

Os entrevistados permitiram que me defrontasse com um aspecto importante em relação à discussão acerca da orientação sexual e da identidade de gênero dos/as jovens, pois como Carrara & Vianna (2004) demonstram, ao discutir o assassinato de homossexuais, “há uma tendência em culpabilizar as vítimas. Uma idéia de que ela foi responsável por seu destino”. Não discutimos neste trabalho a violência letal, mas frente a essa clara afirmação de violência institucional, a reflexão



sugerida pelos autores me parece pertinente, visto que o adolescente acaba sendo responsabilizado por possíveis problemas vividos na instituição, efeito da homofobia tanto dos outros adolescentes quanto dos próprios profissionais, aqui encoberta pelo discurso da proteção. Agora, mesmo que “haja acordo” com a instituição, esse adolescente será vitimizado por desrespeito à sua identidade de gênero⁸.

Ao discutir alguns posicionamentos dos entrevistados sobre a atuação das organizações em que atuam com relação ao tema da sexualidade adolescente, nos referimos na maior parte do tempo à ação das organizações da sociedade civil. Contudo, na opinião do conjunto dos entrevistados, as políticas e programas governamentais que lidam com a sexualidade adolescente, em geral, também não rompem com a perspectiva de trabalho do tema a partir das doenças ou da gravidez. O tema se encontra fundamentalmente ligado às instituições e profissionais de saúde, dentro de programas que focam na prevenção de DST/aids, e não trabalham com uma dimensão mais integral de saúde. Além disso, as instituições de saúde e seus programas, quando reconhecem a sexualidade adolescente, tendem a relacioná-la exclusivamente com a heterossexualidade (Adorno *et al*, 2005).

No cenário político dos direitos humanos, tem-se encontrado bastante dificuldade para afirmação da sexualidade como um direito ou campo de exercício de direitos, se não estiver vinculada à reprodução, à violência e às doenças. Quando se pensa sexualidade para o conjunto de sujeitos de direitos, o enfoque do risco ou da vitimização permanece, e não só para os adolescentes. Mesmo para as mulheres, os direitos sexuais ainda não estão completamente incorporados, bem como para a população LGBT, que ainda enfrenta fortes preconceitos. Se para outros sujeitos de direitos há dificuldade de incorporação da sexualidade como um direito, para os adolescentes então, sujeitos historicamente tutelados, sua postulação enfrenta reações ainda mais céticas.

O percurso da pesquisa demonstrou ser a articulação direitos sexuais e adolescentes uma tarefa nada simples, visto que falamos da afirmação de um direito que ainda não é plenamente considerado direito (os direitos sexuais), para uma categoria social, os adolescentes, que ainda não são considerados efetivamente sujeitos. Depreende-se daí, o quanto a sexualidade adolescente coloca em xeque tanto o ideário dos *adolescentes como sujeitos de direitos* como o processo de universalização dos chamados *direitos sexuais*. Arrisco pensar que aos adolescentes é concedido o

⁸ Uma discussão importante trazida por Carrara & Vianna, diz respeito à reflexão sobre a violência sofrida por travestis, que ao que parece, “trazem mais problemas” às instituições. Para os autores, “sujeitos cuja identidade não heterossexual (suposta ou certa) é mais evidente através da exibição ou incorporação de atributos de gênero não-conformes ao sexo designado no nascimento, são proporcionalmente mais atingidos por diferentes modalidades de violência e discriminação. A desestabilização provocada por sua *performance* de gênero, constantemente associada a um conjunto de estereótipos negativos sobre a homossexualidade em geral, torna as travestis, as vítimas preferenciais de violência homofóbica em diferentes contextos” (2006:234).



direito ao exercício da sexualidade *desde que eles façam tudo certo*, ou seja, o que é esperado deles pelos adultos. Relembro a imagem trazida do “adolescente vacilão”. A dúvida que paira sempre é se eles serão capazes de *fazer a coisa certa*.

No trabalho de campo insisti fortemente junto meus interlocutores para obter deles possíveis “brechas” que contribuíssem na construção de uma agenda positiva em relação aos direitos sexuais dos adolescentes. E quando postulo uma agenda positiva, já estou descartando a entrada na discussão a partir da violência sexual, da gravidez na adolescência e na prevenção de DST/aids. E o faço, porque considero esses caminhos a agenda negativa. A meu ver, estas são armadilhas fáceis para se continuar focalizando em uma perspectiva negativa do exercício da sexualidade na adolescência. Por mais que os atores assumam uma leitura mais ampla desses fenômenos sociais, acredito que a ruptura não se concretiza. O discurso hegemônico “captura” a discussão e ela permanece sob a ótica do risco. Postulo que uma ação que se pretenda emancipatória junto a adolescentes e jovens não pode focar nas “ausências”, ou seja, nas dimensões que os sujeitos ainda não desenvolveram, nem no “problema”. O “empoderamento” dos sujeitos, que possibilita inclusive que tenham um comportamento sexual responsável, passa fundamentalmente pela afirmação de suas competências. É a afirmação da possibilidade de uma vivência autônoma e prazerosa da sexualidade, que poderá efetivamente proteger os adolescentes da violência e das doenças. A meu ver, lidar com os adolescentes como sujeitos de direitos, é apostar na construção de uma agenda positiva em relação ao conjunto de aspectos de sua existência, inclusive a sexualidade. Os fatores de risco devem estar na ação educativa, mas não ser sua principal via de expressão. Para que isso se concretize, será necessário que se converta o *discurso do direito* na *prática do direito* no cotidiano das políticas, projetos e instituições. E a pesquisa demonstrou que será necessário muito investimento para que esse processo se concretize.

Referências bibliográficas

ADORNO Rubens de Camargo F., ALVARENGA Augusta Thereza e VASCONCELLOS, Maria da Penha Costa. Jovens, gênero e sexualidade: relações em questão para o campo da saúde pública. In: ADORNO Rubens de Camargo F. *et al* (Orgs.) **Jovens, trajetórias, masculinidades e direitos**. São Paulo: Fapesp/Edusp, 2005.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro, Marco Zero, 1983.



BRANDÃO, Elaine Reis. Gravidez na adolescência: um balanço bibliográfico. In: HEILBORN, Maria Luiza *et al.* (Orgs.) **O aprendizado da sexualidade: reprodução e trajetórias sociais de jovens brasileiros**. Rio de Janeiro: Garamond e Fiocruz, 2006.

CARRARA, Sérgio. O que a antropologia tem a dizer sobre a educação em direitos humanos? In: BITTAR, Eduardo C.B. (Org.) **Educação e Metodologia para os Direitos Humanos**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

CARRARA, Sérgio, VIANNA e Adriana de Resende B. As vítimas do desejo: os tribunais cariocas e a homossexualidade nos anos 1980. In: PISCITELLI, Adriana; GREGORI, Maria Filomena; CARRARA, Sérgio (Orgs.). **Sexualidade e Saberes: convenções e fronteiras**. Rio de Janeiro: Garamond Universitária, 2004.

_____. Tá lá um corpo estendido no chão: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **Physis**. Revista de Saúde Coletiva, v. 16, 2006.

CORRÊA, Sonia. Direitos sexuais numa perspectiva internacional e histórica. In: TERTO JR, Veriano *et al.* (Orgs.) **Direitos sexuais e reprodutivos como direitos humanos**. Porto Alegre: NUPACS, 2004.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

DORNELLES, João Ricardo W. **O que são direitos humanos**. 2. ed. São Paulo, Brasiliense, 2006.

HEILBORN, Maria Luiza. **O mal-estar brasileiro não é responsabilidade das meninas pobres**. Site do Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos - CLAM, www.clam.org.br, postado em 31.03.2008.

PETCHESKY, Rosalind Pollack. Direitos sexuais: um novo conceito na prática política internacional. In: BARBOSA, Regina Maria e PARKER, Richard (Orgs.) **Sexualidades pelo avesso: direitos, identidades e poder**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999

ROHDEN, Fabíola e CARRARA, Sérgio. O percurso da experiência Gênero e Diversidade na Escola: pretensões, realizações e impasses. In: ROHDEN, F. (Org.). **Os desafios da transversalidade em uma experiência de formação on line: curso Gênero e Diversidade na Escola**. Rio de Janeiro: CEPESC / CLAM, 2008.